



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

LEI Nº: 453/2009.

SUMULA: Dispõe sobre a criação da Zona Portuária Turística e Minerária - ZPTM - ICARAÍMA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a criar a Zona Portuária Turística e Minerária do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante também denominada - ZPTM - ICARAÍMA.

Art. 2º - A ZPTM - ICARAÍMA tem por finalidade criar condições há permitir o desenvolvimento do município de Icaraíma nas atividades socioeconômicas, de exploração e armazenamento mineral, instalação de atracadouros públicos, implantação de áreas urbanas com finalidade de lazer e turismo e de manejo ambiental.

Parágrafo Único - Fica reconhecida de interesse público e social as áreas objetos desta Lei.

Art. 3º - A ZPTM - ICARAÍMA é uma área de 95,5004 hectares, especificada na forma do artigo 5º dessa Lei, situando-se no município de Icaraíma, conforme memorial descritivo do Anexo I, e mapa de localização do Anexo 11.

Art. 4º - A ZPTM - ICARAÍMA, que trata esta lei está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que tem a responsabilidade pela gestão e fomento de ações que viabilize as diversas atividades precípuas da referida Zona.

Art. 5º - A ZPTM - ICARAÍMA, será destinada para exploração mineral, depósito e armazenamento; implantação de áreas urbanas para atividades turísticas, de lazer, sócio-desportivas e manejo ambiental.

Art. 6º - Para viabilizar a implantação da ZPTM - ICARAÍMA, o Chefe do Poder Executivo poderá gestionar recursos públicos nacionais, internacionais e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

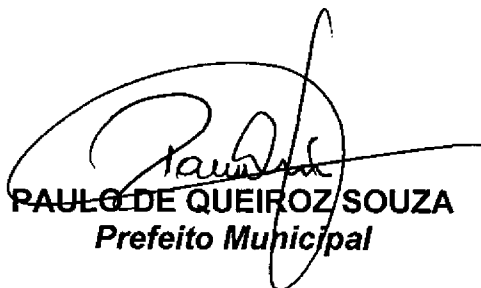
iniciativa particular, devendo sua aprovação ser submetida ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas ou privadas e outras entidades afins, para desenvolver as atividades da ZPTM - ICARAÍMA.

Art. 7º - Toda e qualquer atividade de comprovado impacto ambiental, a ser executada na área de influência da ZPTM - ICARAÍMA, deverá ser precedida de licenciamento do órgão ambiental competente,

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 10 de dezembro de 2009.



PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

ANEXO I - ZPTM - ICARAÍMA

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=222.453,681 m e N=7.415.977,583 m; Daí segue confrontando com áreas pertence ao Sr. Antonio Subiollo, nos seguintes azimutes e distâncias, como o azimute de 154°37'53" e a distância de 520,53 m até o marco '**ponto 1**' (E=222.676,967 m e N=7.415.507,245 m); Daí segue com o azimute de 204°39'36" e a distância de 95,84 m até o marco '**ponto 2**' (E=222.636,708 m e N=7.415.420,143 m); Daí segue com azimute de 136°34'55" e a distância de 733,41 m até '**ponto 3**' (E=223.140,791 m e N=7.414.887,429 m); Daí segue pela faixa de domínio da PR – 082, por vários azimutes, perfazendo um total de 1.164,13 m até o marco '**ponto 4**' (E=222.168,787 m e N=7.414.397,371 m); Daí segue com o azimute de 323°00'11" e a distância de 726,49 m até o marco '**ponto 5**' (E=221.731,606 m e N=7.414.977,596 m); Daí segue com o azimute de 243°04'40" e a distância de 48,15 m até o marco '**ponto 6**' (E=221.688,675 m e N=7.414.955,795 m); Daí segue com o azimute de 325°34'58" e a distância de 261,12 m até o marco '**ponto 7**' (E=221.541,088 m e N=7.415.171,202 m); Daí segue a montante ao Rio Ivaí com a distância de 1.361,82 m até o marco '**ponto 0=PP**' (E=222.453,681 m e N=7.415.977,583 m); início de descrição.

'ANEXO II' - ZPTM - ICARAÍMA

MAPA